

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 820 de 30 de Abril de 2024

DATA: 30/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3584-1197

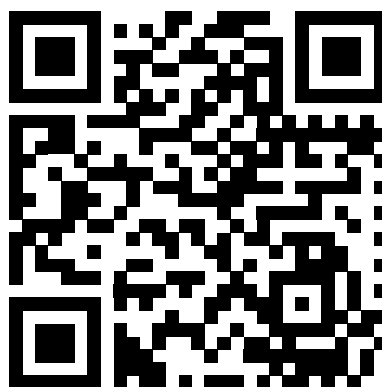
E-mail: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO-LAJEADO NOVO
MARANHÃO.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



CPF: ***607693**

Data: 30/04/2024

IP com nº: 10.0.0.116

www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=176

176

SUMÁRIO

AVISOS

- ✚ AVISOS: 012/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

DOCUMENTOS OFICIAIS

- ✚ LEIS MUNICIPAIS: 002/2024 - LEI MUNICIPAL Nº. 002/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.



GABINETE DO PREFEITO - AVISOS - AVISOS: 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS DE QUADRAS, RUAS E CALÇADAS, COM POLIGONAL DOS MESMOS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA E SISTEMA VIÁRIO DO PERÍMETRO DE CADA QUADRA, FORMANDO ASSIM O MAPEAMENTO DAS QUADRAS, GERANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUADROS ANALÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA**, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: **DIA 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 10H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.lajeadonovo@gmail.com Lajeado Novo – MA 06 de maio de 2024. Ana Léa Barros Araújo. Prefeita Municipal.

GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - LEIS MUNICIPAIS: 002/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 002/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Estabelece o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério e altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Lajeado Novo – MA, atualiza o vencimento dos servidores públicos municipais para o salário mínimo nacional, reajusta os vencimentos dos servidores da área da Administração, Saúde e Assistência Social e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base mínimo dos servidores públicos do município de Lajeado Novo passa a ser de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), aplicável retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores públicos municipais da área da Administração, Saúde, Assistência Social e Educação, o percentual de 5,00% (cinco por cento) a título de reajuste/reposição de seus vencimentos, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Art. 3º. O Piso Salarial Inicial para os Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino referente ao ano de 2024, terá como parâmetro o Piso Salarial Nacional do Magistério, fixado no valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e para as demais jornadas de trabalho, será proporcional ao valor mencionado.

Art. 4º. Ficam realinhadas as tabelas vencimentais das atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente/Efetivo do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Lajeado Novo, no percentual de 5,00% (cinco por cento), com efeitos retroativos à março/2024, data-base da categoria.

Art. 5º. As despesas resultantes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, conforme necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

